

fevereiro e ainda do artigo 73.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Teresa de Jesus Coelho Guerreiro, após homologação da respetiva avaliação, concluiu com sucesso na Autoridade para as Condições do Trabalho o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico.

14 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

207537459

Despacho (extrato) n.º 1202/2014

Por despacho do Inspetor-Geral, e após anuência da Direção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico, Henrique Manuel Alves Fernandes, no mapa de pessoal da ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação conferida pelo artigo 35.º da lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 5 de novembro de 2013.

14 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

207537337

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Cessou funções em
José Joaquim Monteiro de Andrade	Técnico Superior	12.ª e 13.ª	51 e 54	01-09-2013
Maria de Fátima Martins Correia Santos Carvalho	Assistente Técnica	10.ª	15	01-10-2013

10 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços da DSAG, *Camila Mouteira*.

207534575

**Instituto do Emprego e da Formação
Profissional, I. P.**
Aviso n.º 1067/2014

Dando cumprimento ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 1 do artigo 78.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 40 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado da carreira geral de Técnico Superior, aberto pelo aviso n.º 20659/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro, Referência A11 — Rede de Centros de Emprego da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, após apreciação dos relatórios entregues, determinou a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras:

Nome	Classificação obtida
Ana Raquel Mendonça Caeiro	16
Isabel Maria Marques Vieira Barreto	19
Maria Helena Soares Roxo	15
Maria Rita Mota Faria Pacheco	17
Sandra Marisa Borda d'Água Meneses Luís de Almeida Saraiva	18
Sílvia Andreia Gato Abreu e Almeida	17

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar*.

207535255

Despacho (extrato) n.º 1203/2014

Por despacho do Inspetor-Geral, e após anuência da Direção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, Maria Odete Oliveira da Fonseca, no mapa de pessoal da ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação conferida pelo artigo 35.º da lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 5 de novembro de 2013.

14 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

207537167

Direção-Geral da Segurança Social**Aviso (extrato) n.º 1066/2014**

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, a 01 de setembro a 31 de dezembro de 2013:

Aviso n.º 1068/2014

Dando cumprimento ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 1 do artigo 78.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 70 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado da carreira geral de Técnico Superior, aberto pelo aviso n.º 20652/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro, Referência A9 — Rede de Centros de Emprego da Delegação Regional do Norte, após apreciação do relatório entregue, determinou a conclusão com sucesso do período experimental da seguinte trabalhadora:

Nome	Classificação obtida
Maria Fernanda Moura Dias	14

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar*.

207535141

Instituto da Segurança Social, I. P.**Centro Distrital de Castelo Branco****Despacho n.º 1204/2014****Subdelegação de competências**

Nos termos do artigo 36 do Código de Procedimento Administrativo, no uso dos poderes que me foram delegados pelo artigo

17 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08.05, e ainda dos delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1.567/2012, publicada no DR. n.º 214, 2.ª série, de 06.11 e da Deliberação n.º 1.180/2013, publicada no DR, n.º 100, 2.ª série, de 24.05, subdelego, com as faculdade de subdelegação, desde que, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria, bem como precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, as seguintes competências:

1 — Na Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Verónica Cardoso Pedrosa, no âmbito da respetiva unidade, a competência para:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas dos serviços, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

1.2.1 — Aprovar os planos de férias e respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho diretivo;

1.2.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.2.3 — Autorizar deslocações;

1.2.4 — Decidir sobre a mobilidade de pessoal;

1.2.5 — Despachar os processos de justificação de faltas;

1.2.6 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respetivo pessoal;

1.3 — A competência específica para:

1.3.1 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

1.3.2 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e de qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

1.3.3 — Apoiar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pelas respostas sociais das instituições privadas de solidariedade social e de outras instituições privadas que exerçam funções de apoio social no âmbito da infância e juventude, da população adulta, da família, da comunidade e problemáticas específicas;

1.3.4 — Acompanhar a qualificação das respostas;

1.3.5 — Assegurar a instrução dos processos de celebração de acordos de cooperação;

1.3.6 — Colaborar na definição das prioridades de orçamento programático;

1.3.7 — Aprovar a atribuição de apoios económicos de carácter eventual, de emergência e do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, até ao montante de € 500;

1.3.8 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de fatores de desvantagem;

1.3.9 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

1.3.10 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social da rede social;

1.3.11 — Designar funcionários da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal ou inframunicipal, cujo âmbito seja a ação social;

1.3.12 — Designar os representantes do ISS, IP nos núcleos de inserção social (NLI), bem como noutras estruturas locais de ação social;

1.3.13 — Praticar os atos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos Tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

1.3.14 — Autorizar a emissão de declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, e do respetivo registo;

1.3.15 — Autorizar a efetivação dos acertos às participações financeiras devidas às IPSS, decorrentes da aplicação da Circular n.º 6, de 06/04/200.ª, da então Direção-Geral de Solidariedade e Segurança Social;

1.3.16 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do ISS, IP no acompanhamento do cumprimento das regras da Cooperação;

1.3.17 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

1.3.18 — Dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e instruir os processos;

1.3.19 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

1.3.20 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

1.3.21 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS;

1.3.22 — Assegurar o cumprimento das responsabilidades do ISS, IP, no Planeamento Civil de Emergência e do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC);

1.3.23 — Participar, acompanhar e dinamizar a implementação da rede de cuidados integrados, em articulação com os competentes serviços centrais do ISS, IP e do Ministério da Saúde;

1.3.24 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

1.3.25 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto das respetivas famílias, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

1.3.26 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

1.3.27 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar;

1.3.28 — Apoiar a dinamização do voluntariado social;

1.3.29 — Acompanhar a operacionalização do SNIPI;

1.3.30 — Intervir no apadrinhamento civil, nos termos da lei;

1.3.31 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adotante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

1.3.32 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;

1.3.33 — Despachar os pedidos de admissão de crianças em amas;

1.3.34 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

1.3.35 — Assegurar e qualificar a representação da segurança social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas CPCJ, Rede Social e NLI;

1.3.36 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social e de investimento em equipamentos sociais;

1.3.37 — Praticar os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas prevista na deliberação n.º 135/2012 de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

2 — As competências ora subdelegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no artigo 39 do C.P.A. designadamente os poderes de avocação e supervisão.

3 — O presente despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37 do C.P.A., será publicado no Diário da República, 2.ª série, é de aplicação imediata, ratificando-se, desde 9 de maio de 2012, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

4 — O presente despacho revoga ainda o ponto 1 do meu despacho, publicado sob o n.º 10.377/2013, do DR. n.º 152, 2.ª série, de 08.08.

14 de janeiro de 2014. — O Diretor, *António de Melo Bernardo*.

207538122